

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 132 DE, 25 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - NGMPD, DO MUNICÍPIO DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

Em cumprimento a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

Em cumprimento a Lei Municipal Complementar nº 183, de 17 de março de 2025, o qual Cria o Núcleo Gestor do Plano Diretor do Município de Bonito/MS;

Em cumprimento ao Decreto nº 75, de 20 de março de 2025, que Regulamenta o funcionamento do Núcleo Gestor do Plano Diretor do Município de Bonito/MS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a composição do Núcleo Gestor Municipal do Plano Diretor - NGMPD, do Município de Bonito/MS, com suas devidas representatividades:

I - PODER EXECUTIVO ESTADUAL:

Titular: Jaime Elias Verruck ;

Suplente: Artur Henrique Leite Falcette.

Titular: Ana Cristina Trevelin;

Suplente: Andreliz Silva Souza.

Titular: Leonardo Sampaio;

Suplente: Paulo Ximenes.

II - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes do Setor Administrativo:

Titular: Jary Souza Neto Filho ;

Suplente: Edilberto Cruz Gonçalves.

Representantes da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Juliane Ferreira Salvadori;

Suplente: Elias de Oliveira Francisco.

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Thyago Sabino de Moraes;

Suplente: Aline Barbosa Giurizzato.

Representantes da Secretaria Municipal de Obras :

Titular: Madson Rodrigues Cunha ;

Suplente: Luiz Alberto Busanello.

Representantes do Setor Tributário:

Titular: Osmar Jacques Teixeira;

Suplente: Evandro Maciel Trindade Ferreira.

Representantes da Secretária Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Eliana Maria Rafael Fregatto;

Suplente: Wellington Luiz de Marchi.

Representantes do Departamento Municipal de Regularização Fundiária:

Titular: José Sanches Cavalheiro;

Suplente: Maria Auta de Souza.

Representantes da Procuradoria Jurídica Municipal:

Titular: Osmar Prado Pias;

Suplente: Tâmara Sanches Pimentel Otre .

III - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL:

Titular: Paulo José Araújo Corrêa ;

Suplente: Luiz Carlos Coreia de Lima .

IV - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Adão Carlos Duarte;

Suplente: Michele da Cruz Flores.

V - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL:

Titular: Vago;

Suplente: Vago.

VI - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB:

Titular: Luís Guilherme Flores de Figueiredo;

Suplente: Ruy de Araújo Elias.

VII - UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS:

Titular: Fabio Orlando Eichenberg;

Suplente: Priscila Vargas da Silva.

XIII- SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, 1 efetivo e 1 suplente:

Titular: Ilse Elisabet Dubiela Junges;

Suplente: Jackeline Matos do Nascimento.

Representantes da Associação Empresarial de Bonito - ASSEB:

Titular: Rodrigo Loureiro Lopes ;

Suplente: Luciana Garcia Santos e Silva.

Representantes do Sindicato Rural de Bonito - Patronal:

Titular: Tamiris Azóia;

Suplente: Diego Bielecki.

Representantes as Associação dos Proprietários de Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR:

Titular: Bruno Leite Miranda;

Suplente: Lucas Alves Ferreira .

Representantes da Associação de Guias de Turismo de Bonito - AGTB:

Titular: Rosivan Cardoso da Silva ;

Suplente: Rauthemar Duarte.

Representantes do Instituto das Águas da Serra da Bodoquena - IASB:

Titular: Eduardo Foley Coelho ;

Suplente: Osvaldo Esterquile Júnior.

Representantes da Associação Bonitense dos Proprietários das Agências de Ecoturismo - ABAETUR:

Titular: Gustavo Diniz Romeiro;

Suplente: Gitane Dias Klain.

Representantes da Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares - Regional Bonito - ABRASEL:

Titular: Jean Pierre Palmieri Battilani Ogliari;

Suplente: Gustavo Demetrius Duclerc Perrelli.

Representantes da Associação Bonitense das Empresas de Transporte Turísticos e Locadoras - ABETTUL:

Titular: Hallem Rodrigues Jaser;

Suplente: Glaucir Vanzella.

Representantes da Associação Bonitense de Hotelaria - ABH:

Titular: Cicero Ramos Peralta;

Suplente: Silvia Schimidt.

Representantes da Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul - FIEMS:

Titular: Robson Del Casale Moreira;

Suplente: Luiz Gonzaga Crosara Junior.

Art. 2º Compete ao Núcleo Gestor realizar o acompanhamento do Plano Diretor Municipal, auxiliando no seu desenvolvimento, na proposição de regras, leis, na feitura e atualização de mapas e documentos que complementem o Plano Diretor Municipal, objetivando fomentar soluções, metodologias, prognósticos, realizando audiências, inclusive abertas ao público, tudo com objetivo comum de buscar sempre um melhor desenvolvimento do município, em aspectos quanto a área social, econômica, extensão de área física do município, cuidados com aspectos ambientais e econômicos do Município de Bonito/MS.

§ 1º A presidência do Núcleo Gestor será exercida pelo Senhor Jaime Elias Verruck, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 2º Fica o Senhor Thyago Sabino de Moraes, representante do Poder Público Municipal, nomeado como Coordenador do Núcleo Gestor do Plano Diretor do Município de Bonito/MS.

§ 3º O Vice-Presidente, será eleito na primeira reunião do Núcleo Gestor, dentre os membros representantes do Poder Público Municipal.

Art. 3º O Executivo Municipal, se necessário, poderá editar atos adicionais, reestruturadores e revisores, assim como delegar outras competências ao Núcleo Gestor do Plano Diretor, para os fins de agilizar e/ou otimizar os trabalhos respectivos.

Art. 4º As repartições públicas municipais ficam obrigadas a prestar as informações requeridas pelo Núcleo Gestor do Plano Diretor de Bonito, assim como fornecer cópia de todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Os membros do Núcleo Gestor Municipal do Plano Diretor terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 6º As funções dos membros do Núcleo Gestor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira